

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAMF/PE



TERMO ADITIVO

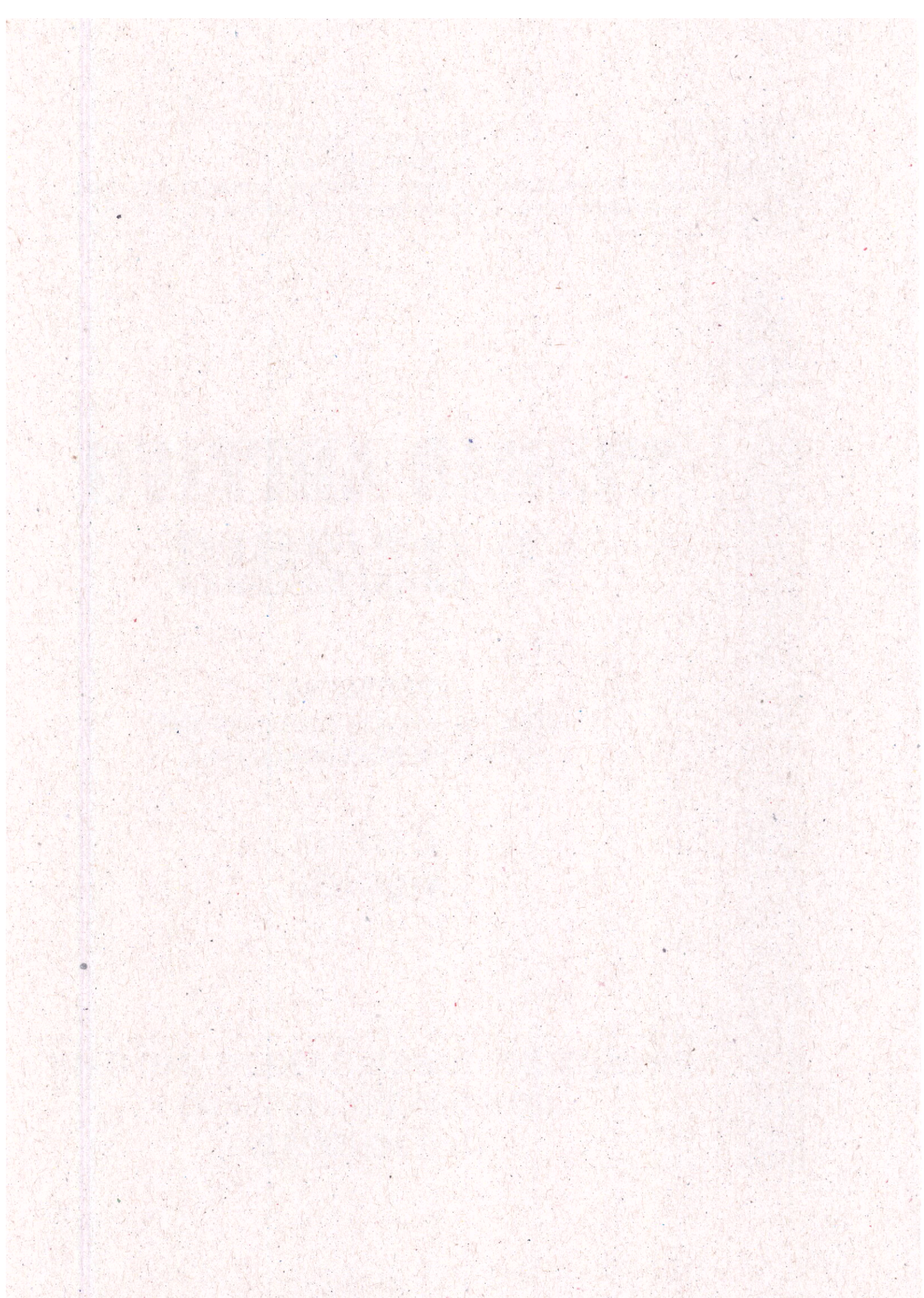
Nº 02/2015

EMPRESA:
NHX ADMINISTRAÇÃO DE
BENS PRÓPRIOS LTDA.

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO 12883.003224/2010-44
CONTRATO 19/2010
DI 110/2010

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2010, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM PERNAMBUCO - SAMF/PE, COMO LOCATÁRIA, E NHX ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, COMO LOCADORA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze (2015), a **União**, por intermédio da **Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco - SAMF/PE, CNPJ 00.394.460/0018-90**, órgão específico de estrutura do Ministério da Fazenda, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, Senhor **Fernando Antonio de Farias**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 89, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MF, aprovado pela Portaria nº 81, do Gabinete do Ministro, de 27.03.2012, publicada no D.O.U. de 30.03.2012 e, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **NHX ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 11.990.541/0001-20**, na forma de pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio Pires Ferreira, 555, sala 03 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE - CEP 55014-285, FONE (81) 2103-9715, neste ato representado por seu Sócio Administrativo o Senhor **HENRIQUE EMANUEL DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Arlindo Porto, 220, no bairro Maurício de Nassau – Caruaru - PE, CEP 50014-265, **CPF 008.888.214-41, RG 5.552.566-SSP/PE**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolveram na forma da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e das disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que for aplicável, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional-5ª Região, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e no art. 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº **12883.003224/2010-44**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao mencionado Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência por mais 60(sessenta) meses do Contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA – Dada às alterações indicadas na **Cláusula Primeira** do presente Aditamento, passa a ter a **Cláusula Quinta (Vigência)** do Contrato Original, a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato vigorará pelo prazo de **05(cinco)** anos, a contar de **01/11/2015** a **31/10/2020**, podendo ser prorrogado, desde que presentes as condições autorizadoras da dispensa de licitação previstas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993".

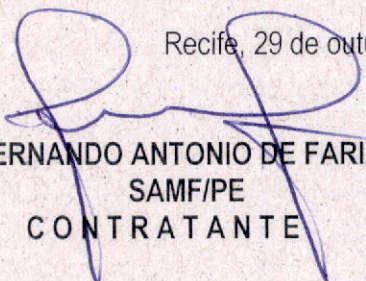
DA PUBLICAÇÃO

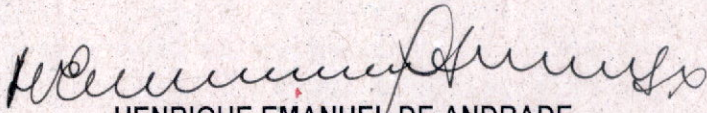
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia, após a **Contratante** providenciar a publicação do **Extrato de Termo Aditivo** no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93, às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

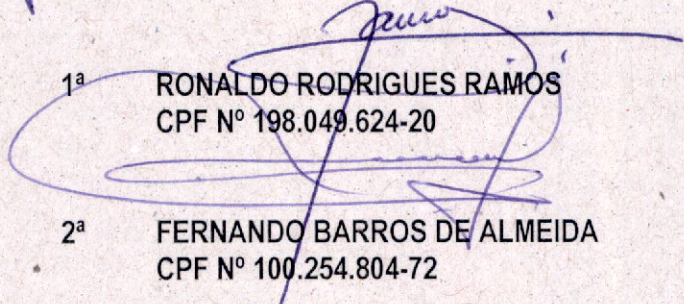
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente **Termo Aditivo no Livro Especial de Contratos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco – SAM/PE**, de acordo com o Artigo 60, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Recife, 29 de outubro de 2015.


FERNANDO ANTONIO DE FARIAS
SAMF/PE
CONTRATANTE


HENRIQUE EMANUEL DE ANDRADE
NHX ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
CONTRATADA

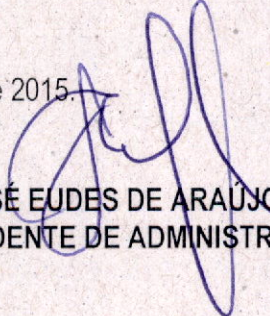
TESTEMUNHAS:

1ª 
RONALDO RODRIGUES RAMOS
CPF Nº 198.049.624-20

2ª **FERNANDO BARROS DE ALMEIDA**
CPF Nº 100.254.804-72

Aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Laura Maciel Santos, 23, Lote 13, da Quadra – N, do Loteamento Maurício de Nassau, Bairro Universitário, Caruaru-PE, com 02 pavimentos, área de terreno de 576m² e área construída de 617,30m², destinado às instalações da **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU-PE**, celebrado com a **NHX ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA** no uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inc. XVIII, da Portaria Ministerial nº 81 de 27.03.2012, publicada no Diário Oficial da União de 30.03.2012.

Recife, 29 de outubro de 2015.


JOSÉ EUDES DE ARAÚJO LIMA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE